DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1.Informações gerais

1.1Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Data prevista para conclusão do processo de contratação

Contratação prevista para o dia 25 de abril de 2025.

1.3 Descrição sucinta do objeto

Participação das servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

1.4 Prioridade

Alta.

1.4.1Justificativa de prioridade

Trata-se de contratação de serviço – CAPACITAÇÃO.
Orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica.
Obesidade e suas comorbidades,
Aspectos gerais da Cirurgia Bariátrica e Metabólica e principais técnicas cirúrgicas,
Atuação da equipe multiprofissional,
Avaliação nutricional e preparo pré-operatório,
Acompanhamento nutricional no pós-operatório e principais deficiências nutricionais,
Evolução nutricional, fases da dieta no pós-operatório e restrições alimentares,
Síndrome de dumping,
Suplementação nutricional,
Importância do trabalho da equipe multidisciplinar com paciente bariátrico (pré e pós-operatório),
Tempo para discutir casos, tirar dúvidas e auxiliar em orientações.

2.Justificativa da necessidade

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado.

3.Materiais e/ou Serviços a serem contratados

3.1 Definição e quantidade do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inscrição para participação no curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica.	02	R$ 200,00	R$ 400,00
Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais)				

4.Responsáveis pela contratação
MARIA INEZ DE BASTIANI
RUBIA MAGNABOSCO

5.Acompanhamento da contratação
GIOVANA APARECIDA DIAS

6.Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 04/04/2025. GIOVANA APARECIDA DIAS NUTRICIONISTA SABRINA GALEASSI NUTRICIONISTA	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. MARIA INEZ DE BASTIANI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUBIA MAGNABOSCO SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundo Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

3 – DA JUSTIFICATIVA
Trata-se de contratação de serviço – CAPACITAÇÃO.
Orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica.
Obesidade e suas comorbidades,
Aspectos gerais da Cirurgia Bariátrica e Metabólica e principais técnicas cirúrgicas,
Atuação da equipe multiprofissional,
Avaliação nutricional e preparo pré-operatório,
Acompanhamento nutricional no pós-operatório e principais deficiências nutricionais,
Evolução nutricional, fases da dieta no pós-operatório e restrições alimentares,
Síndrome de dumping,
Suplementação nutricional,
Importância do trabalho da equipe multidisciplinar com paciente bariátrico (pré e pós-operatório),
Tempo para discutir casos, tirar dúvidas e auxiliar em orientações.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
Razão Social: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90, Inscrição Municipal: 440.275-8, Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC;

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado. A EGEM é a escola de gestão pública, da qual as associações fazem parte e está ligada à FECAM. A Escola de Gestão

Pública Municipal – EGEM, foi constituída em 21/05/2007, tendo como associados às 21 Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Diante da necessidade de instrumentalizar uma entidade específica, que planejasse a capacitação dos servidores públicos municipais realizasse a prestação de serviços aos municípios catarinenses, a FECAM e as 21 associações de municípios criaram a EGEM. Dando seguimento aos trabalhos já realizados pela FECAM e associações de municípios, a EGEM estrutura seu planejamento estratégico em três grandes eixos de atuação, são eles:

1. Desenvolver programas de capacitação e formação de servidores públicos municipais, abrangendo cursos de extensão, graduação e pós-graduação;

2. Promover a produção e difusão de conhecimento na área da gestão pública municipal;

3. Prestação de serviços de apoio aos municípios.

A EGEM atua na formação continuada e atualização profissional para agentes políticos e servidores municipais, a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM presta serviços de Assessoria e Consultoria Técnica aos Municípios, Consórcios Públicos e Associações de Municípios, com profissionais altamente capacitados que atuam nas diversas áreas das políticas públicas.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inscrição para participação no curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica.	02	R$ 200,00	R$ 400,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.2. O curso acontecerá no dia 25 de abril em Concórdia (SC).

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21,

respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no banco Sicredi (748) Cooperativa 0226 Conta Corrente 14819-9 ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não se aplica ao caso.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes
Despesa: 63

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 230

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal Suplente: Edemila Bósio
Matricula – 5658
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fone para contato: (49) 3432-3205
E-mail para contato: edemila@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 04 de abril de 2025.

Maria Inez De Bastiani
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Rubia Magnabosco
Secretária De Saúde

Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica

Apresentação

Objetivo

Orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariatrica.

Público Alvo

Profissionais das áreas de: Nutrição, Medicina, Enfermagem, Psicologia e de Fisioterapia dos municípios, e demais interessados.

Programação

Data

25 de abril de 2025 (sexta-feira)

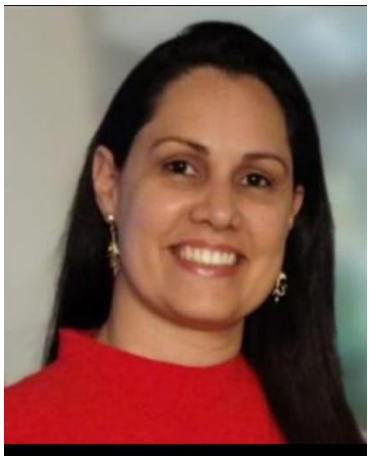
Horário

13h30 à 17h30

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Obesidade e suas comorbidades,
- Aspectos gerais da Cirurgia Bariátrica e Metabólica e principais técnicas cirúrgicas,
- Atuação da equipe multiprofissional,
- Avaliação nutricional e preparo pré-operatório,
- Acompanhamento nutricional no pós-operatório e principais deficiências nutricionais,
- Evolução nutricional, fases da dieta no pós-operatório e restrições alimentares,
- Síndrome de dumping,
- Suplementação nutricional,
- Importância do trabalho da equipe multidisciplinar com paciente bariátrico (pré e pós-operatório),
- Tempo para discutir casos, tirar dúvidas e auxiliar em orientações.

Ministrante(s)



Renata Rodrigues Rothbarth

Graduada em Nutricção e em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, Pós-graduada em Obesidade e emagrecimento; Estagiou em Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição; Estágiou em Nutrição Clínica; Estágiou em Gestão em Unidades de Alimentação e Nutrição; Estágiou em Saúde Pública; Estágiou em Nutrição Clínica Hospitalar, Hospital de Clínicas; Estágiou em Nutrição Clínica Ambulatorial, Clínica de Nutrição: Dietética, Dietoterapia e Nutrição Esportiva; Nutricionista da Empresa Leve Sabor, Curitiba- PR; Nutricionista da Clínica de emagrecimento Khol Medica; Nutricionista da Clínica Anna Aslan; (Responsável por avaliação nutricional, exame de bioimpedância e medidas de pregas, verificação de resultados de exames, orientações nutricionais específicas para patologias, prevenção, melhora da qualidade de vida, hábitos de vida mais saudáveis, aumento de massa magra e diminuição de gordura corporal, priorizando também os alimentos funcionais. Elaboração de planos alimentares personalizados e sugestões de receitas. Envolvida com atividades direcionadas à equipe multidisciplinar da clínica. Responsável por artigos de nutrição para atualização do site.); Atendimento clínico em consultório (Orientação Clinica Nutricional para gestantes, pacientes bariátricos (pré e pós- cirurgia), pacientes com transtorno alimentares – anorexia, crianças e pacientes com patologias como diabetes, hipertensão, alergias alimentares.); Atendimento Clinico no Centro Social de Saúde, meio Oeste, SC (Orientação Clinica Nutricional para pacientes com patologias, pacientes para emagrecimento, bariatricos); Nutricionista clínica e responsável técnica do Hospital e Maternidade São Miguel, Av. Santa Terezinha, 275 , Centro, Joaçaba- SC (Responsável por avaliação dos pacientes, acompanhamento da dieta e modificações necessárias, orientação nutricional, acompanhamento e orientação

de alta para pacientes com uso de sonda enteral, elaboração do cardápio para pacientes e funcionários, orientação nutricional para dietas especificas, elaboração do Manual de Boas Práticas e manual de dietas hospitalares); Nutricionista responsável pelo cardápio dos alunos do infantil 2,3,4,5 e 1ºano do colégio Marista Frei Rogerio, Joaçaba-SC (Elaboração do cardápio mensal, elaboração do Manual de Boas Práticas da Cantina); Elaboração do Manual de Boas Práticas do Hotel Jaraguá, Joaçaba; Elaboração do Manual de Boas Práticas da Estação Pastel, Joaçaba

2015 - Elaboração do Manual de Boas Práticas do Café Estação, Joaçaba; Nutricionista clínica do Hospital e Maternidade São Miguel- IMAS, Av. Santa Terezinha, 275 , Centro, Joaçaba- SC (Responsável por avaliação dos pacientes, acompanhamento da dieta e modificações necessárias, orientação nutricional, acompanhamento e orientação de alta para pacientes com uso de sonda enteral, orientações e atendimento pré e pós operatório de cirurgia bariátrica- atendimento no ambulatório do hospital, juntamente com equipe multidisciplinar, e pacientes internados para realização de cirurgia) .

Data do evento

25/04/2025

Local do evento

Sala de Reuniões da AMAUC
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar
Cidade: Concórdia
Bairro: Centro
CEP: 89.700-905

Período de inscrição

De 03/04/2025 a 24/04/2025

Número de vagas

30

Valor de Inscrição

Exclusivo para associados da AMAUC | R$ 200,00

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (EGEM)

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Jolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

ESTATUTO SOCIAL

Reforma Estatutária – 2ª Alteração

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º - A **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designada pela sigla **EGEM**, é uma Associação Jurídica de direito privado, de natureza civil e sem fins econômicos, regida pelo presente Estatuto e pela Legislação especifica.

Artigo 2º - A sede da **EGEM** será à Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo exercer atividades em todo o território nacional.

Artigo 3º - A duração da **EGEM** será por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A **EGEM** tem por objetivo elevar os níveis de eficiência da administração pública municipal e:

a) Criar e oferecer alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação, prestado na sede da EGEM, em outras localidades, em universidades, instituições ou mesmo à distância;

b) Executar por seus meios ou em parceria com universidades e terceiros as alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica dos agentes políticos e servidores públicos municipais em cursos de extensão, ensino médio, graduação e pós-graduação.

PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

c) Realizar projetos de tecnologia administrativa, em infraestrutura, meio ambiente, educação, saúde e assistência social e a prestação de serviços técnicos à administração pública municipal, abrangendo assessorias para reestruturação funcional, administrativa e gerencial aos municípios;

d) Promover parcerias para realização de eventos tais como congressos, seminários, encontros, palestras e reuniões de trabalho direcionadas à qualificação dos agentes políticos e servidores públicos municipais;

e) Realizar estudos de indicadores, projetos e pesquisas com objetivo de dimensionar as necessidades da administração pública municipal e propor soluções em gestão pública de resultados;

f) Avaliar o potencial dos recursos humanos disponíveis na administração pública e propor alternativas para a sua qualificação, reestruturação funcional e administrativa aos municípios;

g) Implantar um centro de documentação, editoração e publicação de estudos, trabalhos de conclusão acadêmica ou profissional, de indicadores de resultados e informações sobre práticas e experiências da gestão administrativa municipal;

h) Prestar serviços técnicos e assistenciais aos governos da União, dos Estados e a outras instituições, de acordo com as suas capacidades e devidamente remunerados;

i) Desenvolver quaisquer outras atividades que visem à consecução das suas finalidades e de interesse dos associados.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS
1º SUB. DISTRITO
Iolê Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A **EGEM** terá como associados a Federação Catarinense de Municípios e as Associações de Municípios de Santa Catarina que subscreverem o seu termo de adesão.

Artigo 6º - Os associados serão representados na EGEM pelo respectivo Presidente da Federação e das Associações de Municípios associadas, com direito a voz, voto e ser votado.

Parágrafo Único: Na impossibilidade da representação da entidade por seu Presidente, a Federação e as Associações de Municípios poderão indicar um prefeito de município filiado ou o diretor, secretário ou gerente executivo o qual disporá dos mesmos direitos e deveres atribuídos ao Presidente da entidade associada.

Artigo 7º - Dos direitos e deveres dos associados da **EGEM**:

a) Sugerir os cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento de ensino médio, graduação, pós-graduação e extensão, além de eventos, projetos, serviços, estudos e pesquisas aplicados à administração municipal e outras atividades a implementar;

b) Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

c) Indicar os membros para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal dentre os associados;

d) Proporcionar ajuda eficaz e permanente à **EGEM**, zelando pelo seu prestígio, patrimônio e pela realização dos seus objetivos;

e) Pagar em dia as contribuições e taxas de manutenção da **EGEM** definidas de acordo com este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - Constitui a estrutura organizacional da **EGEM**:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração

III. Diretoria Executiva.

IV. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral dos associados, convocada e instalada na forma da lei e deste estatuto, é o órgão supremo para deliberar sobre todos os assuntos relativos aos objetivos da EGEM e para editar as resoluções que julgar necessário.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será coordenada por um Conselho de Administração composto de um Presidente e dois Vice-presidentes, que o substituirão em caso de licença ou afastamento temporário ou definitivo, e cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – No caso de vacância de dois cargos do Conselho de Administração será automaticamente convocada a Assembleia Geral para eleição dos cargos vagos, para completar o mandato restante.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB DISTRITO
Iolê Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

Artigo 11 - A Assembleia Geral será convocada:

a) Pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) Pelo seu Diretor Geral;

c) Por 1/5 (um quinto) dos associados;

d) Pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A convocação se dará através de anúncio público do Edital de Convocação, no qual constará a ordem do dia, por assunto, a data, hora e o local da reunião.

§ 2º - A publicação do Edital de Convocação deverá ser feita com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da data da Assembleia Geral, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), disponível no sítio: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no sitio da EGEM: www.egem.org.br.

Artigo 12 - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e no impedimento deste, por um dos Vice-presidentes e suas deliberações serão tomadas por maioria simples.

Artigo 13 - Nas deliberações da Assembleia Geral os representantes dos associados devidamente indicados pelas entidades e em dia com suas contribuições, terão direito a 1 (um) voto.

Artigo 14 - Será necessária a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados subscritos, nas Assembleias Gerais para deliberarem sobre a reforma deste estatuto e a dissolução da sociedade e a destituição da Administração, sendo que para as demais deliberações o quorum é o da maioria simples dos associados presentes.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

a) Ordinariamente, uma vez ao ano, para deliberar sobre a aprovação do orçamento, relatório de atividades e balanço anual ou para eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

b) Extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral, respeitado o quórum estabelecido no artigo 14:

a) Deliberar sobre a inclusão ou exclusão de associados;

b) Aprovar o orçamento, o relatório de atividades e o balanço geral aprovados pelo Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a contribuição dos associados conforme a alínea "e", do artigo 7º, deste estatuto;

d) Deliberar sobre a extinção e a reforma deste Estatuto;

e) Aprovar o plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM**;

f) Eleger ou destituir os membros diretivos da Assembleia geral e do Conselho Fiscal;

SEÇÃO II

Do Conselho De Administração

Artigo 17 - A **EGEM** será administrada pelo Presidente do Conselho de Administração ou seus Vice-Presidentes e pelo Diretor Geral com a colaboração dos Coordenadores Técnicos.

§ 1º – Compete ao Conselho de Administração:

a) deliberar sobre a contratação, remuneração ou demissão do Diretor Geral ou sobre outros assuntos que dizem respeito à gestão eficiente da **EGEM.**

b) Analisar e recomendar a inclusão de novos associados para aprovação pela Assembleia Geral;

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração a representação legal da EGEM, passiva ou ativamente, judicial ou extrajudicialmente, admitida a delegação ao Diretor Geral mediante procuração.

SEÇÃO III

Da Diretoria Executiva

Artigo 18 - A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Geral, um Coordenador de Formação e um Coordenador de Projetos:

§ 1º - A Diretoria Executiva é órgão de deliberação colegiada;

§ 2º - Os Coordenadores de Formação e de Projeto e os demais cargos da **EGEM** serão de livre contratação do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Geral;

§ 3º - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Diretor em reuniões técnicas e deliberativas;

§ 4º - A Diretoria Executiva para deliberar validamente, deverá contar com a presença do Diretor Geral e, no mínimo, mais um Coordenador, devendo as suas deliberações ser registradas e assinadas pelos presentes.

Artigo 19 - Compete à Diretoria Executiva da **EGEM**:

a) Planejar, definir, propor e incentivar a implementação das ações de desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, projetos e serviços, previstos no plano geral de diretrizes e estratégias da **EGEM,** homologados pela Assembleia Geral para o alcance de seus objetivos;

b) Aprovar e alterar a qualquer tempo, o Regimento Interno da **EGEM** e o regimento de funcionamento dos cursos, projetos e serviços constantes no plano geral de diretrizes e estratégias homologadas pelo Conselho de Administração;

c) Elaborar o orçamento anual, o relatório de atividades e o balanço geral, submetendo-os ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral para deliberação;

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

d) Submeter à aprovação da Assembleia Geral a aquisição e alienação de bens imóveis, a contratação de financiamentos, bem como dar bens em garantia e constituir hipoteca, com base no orçamento anual e no plano de diretrizes e estratégias;

e) Propor à Assembleia Geral as propostas de reforma de Estatuto;

f) Deliberar sobre a prioridade de repasses de recursos financeiros para investimentos nas áreas de atuação;

g) Executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

h) Promover a articulação com as entidades que atuam no desenvolvimento do ensino, extensão, pesquisa, serviços e projetos e celebrar parcerias com instituições nacionais e internacionais que possam contribuir para o alcance dos objetivos da **EGEM.**

Artigo 20 - Compete ao Diretor Geral:

a) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) Coordenar a execução do plano geral, estratégias e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;

c) Captar, movimentar e dar destino aos recursos financeiros e gerir os atos administrativos ao funcionamento do **EGEM**;

d) Negociar a contratação, demissão, cedência ou disposição de profissionais habilitados dos quadros das entidades participantes ou outras, para a execução de projetos e serviços inerentes ao desenvolvimento da **EGEM**;

e) Convocar as Assembleias Gerais, conforme estabelece o artigo 11, alínea "b", deste Estatuto, caso o Presidente do Conselho de Administração não o faça.

Artigo 21 - Compete aos Coordenadores:

a) Substituir o Diretor Geral quando convocados;

b) Cumprir as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

c) Colaborar com o Diretor Geral na coordenação e execução de planos e projetos necessários ao alcance dos objetivos da **EGEM**;

d) Executar as atribuições inerentes as suas funções definidas em Regimento Interno quanto ao ensino, extensão, pesquisa e a execução das atividades da **EGEM.**

REG CIVIL TIT DOC
1º SUB. D
Iolé Luz
Oficia
FLORIANÓPOLIS

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 22 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitido uma recondução, devendo reunir-se ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando julgar necessário.

Artigo 24 - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo todos os livros e documentos da **EGEM**, solicitar informações sobre todos os atos e dar parecer sobre o orçamento, os relatórios de atividades, as prestações de contas e o balanço geral, submetendo-os a apreciação da Assembleia Geral.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal também fiscalizar a origem e aplicação dos recursos, propor e recomendar à Diretoria Executiva melhorias que julgarem necessárias à adequada gestão da **EGEM.**

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 26 - Constitui o patrimônio da **EGEM**:

a) Os bens móveis, imóveis e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

b) Os bens móveis, imóveis e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas, privadas ou particulares e de contribuições realizadas em bens por intermédio de seus associados;

c) Outras imobilizações de qualquer natureza para viabilização de seus objetivos.

Artigo 27 - Constitui recursos financeiros da **EGEM**:

a) As quotas de contribuição mensal dos associados, aprovadas em Assembleia Geral;

b) A remuneração dos próprios serviços prestados;

c) Os auxílios, contribuições, acordos, contratos, convênios e subvenções recebidas de órgãos públicos e instituições privadas;

d) O produto das alienações, locações, comodatos, vendas de seus bens, das operações e aplicações financeiras;

e) As receitas financeiras de diversas origens que contribuam ou viabilizem os objetivos da **EGEM**;

f) As doações e outras rendas.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO FINANCEIRO

Artigo 28 - O exercício social da **EGEM** coincidirá com o ano civil.

Artigo 29 - No final de cada ano civil será apurado o balanço, o qual deverá respeitar todas as normas de prestação de contas com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, onde será levantada a posição patrimonial e financeira e o demonstrativo das origens, fontes e aplicações dos recursos efetuadas durante cada exercício.

Artigo 30 - As demonstrações contábeis da receita e despesa mensal e a prestação de contas do exercício fiscal anual deverão ser publicadas através de página na internet, anexa ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **EGEM**, colocando-os à disposição para exame do Conselho Fiscal e dos associados.

Artigo 31 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **EGEM**, qualificada como OSCIP, será feita em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

Artigo 32 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único – A EGEM adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO VI

DO DESLIGAMENTO, EXCLUSÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33 - Os associados poderão a qualquer momento solicitar seu desligamento, o qual será efetivado após sessenta dias, devendo fazê-lo através de requerimento assinado pelo seu representante legal, encaminhado diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio da **EGEM**.

Artigo 34 - Os associados que não cumprirem com os seus deveres para com a **EGEM**, deverão ser excluídos, por proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral, e sem direito a qualquer reembolso financeiro das suas contribuições realizadas ou de parcela do patrimônio, assegurado o direito à ampla defesa.

Artigo 35 - A **EGEM** será dissolvida por impedimentos legais previstos em lei e por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus associados subscritos.

Artigo 36 - No caso de dissolução da **EGEM**, seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.

REG CIVIL TIT DOC. E PESSOAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Artigo 37 - O Regime de Trabalho dos empregados da EGEM é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a sua contratação se dará por meio de processo seletivo simplificado, de acordo com o Plano de Cargos e Salários.

Artigo 38 – O Plano de Cargos e Salários da **EGEM** integrará o Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 39 - É vedada a **EGEM**, tratar ou envolver-se em assuntos diversos de seus objetivos, especialmente aos de natureza político partidária, religião ou credo.

Artigo 40 - A **EGEM** poderá articular-se com qualquer outra instituição ou universidade situada no território nacional, promover e apoiar a implantação de cursos de ensino médio, graduação, pós-graduação e de extensão.

Artigo 41 - O titular da entidade que fizer parte da EGEM ou seu representante legal, e que deixar o cargo de prefeito, será substituído automaticamente por quem assumir suas funções de representação ou cuja substituição seja informada pela entidade associada de acordo com o art. 7º, deste Estatuto.

Artigo 42 - A **EGEM** e seus gestores deverão, obrigatoriamente, cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência de acordo com as leis e normas constitucionais vigentes.

Artigo 43 - É expressamente proibido todo e qualquer ato ou prática de gestão administrativa que conceda, de forma individual ou coletiva, qualquer tipo de benefício ou vantagem pessoal em decorrência da participação no respectivo processo decisório do **EGEM.**

Artigo 44 - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e o Diretor Geral não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que forem contraídas em nome da **EGEM**, em decorrência de ato regular de gestão, nem os seus membros respondem subsidiariamente ou supletivamente por seus atos.

Artigo 45 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Artigo 46 - Os casos omissos a este Estatuto serão analisados previamente pela Assembleia Geral, dentro dos princípios da lei e dos objetivos da **EGEM**.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral da EGEM

EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
OAB/SC n. 21087

3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim - Tabeliã
Tel.: (48) 3222-5522 - 3222-5120
cartoriosilvajardim@gmail.com
Rua dos Ilhéus, 28 CEP 88.010-560
Florianópolis - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141991
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)NORIVAL FIORIN, (2)ALEXANDRE ALVES, (3)EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2012
Em test. _____ da verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$ 5,45 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,35
Efetuado por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COW13931-CUGV, COW13932-YB89, COW13933-CZU9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Ioli Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 53 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6151 (48) 3223-3280 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio_faria@yahoo.com.br

Certifico que o presente **Estatuto** é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária da **Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM**, arquivada sob o nº. 31023, fls. 144, do livro A-116. Florianópolis, 06 de Março de 2012.

Rogério Caballazzi
Escrevente

REG CIVIL TIT... PESSOAS JURÍDICAS
1º SUB. DISTRITO
Iolé Luiz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS SC

ATA Nº 001/2012 – Da Assembleia Geral Ordinária da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM - Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e doze, no auditório do Centro Empresarial Terrafirme, em São José, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a partir das 10 horas, os senhores presidentes das Associações de Municípios, os secretários executivos das Associações de Municípios, o presidente da FECAM, o diretor executivo da FECAM e os membros do Conselho de Administração da EGEM (lista de presença anexa), atendendo ao Edital de Convocação nº 001/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 903, de 06/01/2012, com a seguinte ordem do dia: Apresentação, apreciação e deliberação sobre o Relatório de Atividades e a Prestação de Contas relativos ao exercício de 2011 e o Plano de Trabalho da EGEM para 2012; Adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC; Alteração Estatutária: Alteração do artigo 2º, do endereço da EGEM; Alteração no texto do artigo 12, do quórum para a Assembleia Geral; Inclusão do artigo 32, referente à prestação de contas; Alteração no número e no texto do artigo 35, da dissolução da EGEM; Encerramento da Assembleia Geral. **Foi aberta** a assembleia pelo mestre de cerimônias que chamou para a mesa diretiva o presidente da EGEM e prefeito de Luzerna, Norival Fiorin e o diretor geral da EGEM, Alexandre Alves. **Às 10h** o Prefeito Norival Fiorin deu as boas vindas, falou da importância da EGEM para os agentes políticos e servidores públicos, passando a palavra para o diretor geral da EGEM Alexandre Alves, que apresentou o Relatório de Atividades de 2011 e o a Prestação de Contas de 2011, já aprovada pelo conselho fiscal, a qual demonstra o equilíbrio entre as receitas e despesas, conforme relatórios financeiros apresentados. Ao término o diretor devolveu a palavra ao presidente que iniciou a votação do Relatório de Atividades 2011 e o balanço financeiro do exercício de 2011, aprovados pela unanimidade dos presentes. Após a aprovação dos demonstrativos financeiros o diretor Alexandre Alves apresentou o Plano de Trabalho 2012; O secretário executivo da AMVALI, Alessandro Vargas, sugeriu à instituição a criação de uma revista virtual, para divulgar artigos e cases de sucessos dos municípios. O secretário executivo da AMAUC, Roberto Kurtz Pereira, sugeriu que a escola ofereça um Curso de Condutas Vedadas em Ano Eleitoral para os técnicos das Associações de Municípios, para que estes sejam multiplicadores das informações. Finalizada as sugestões dos secretários executivos, o presidente Norival Fiorin recebeu das mãos do secretário executivo da AMURC, Fabiano Feitos Rech, o termo de adesão da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, devidamente assinado pelo presidente da associação, prefeito de São Cristóvão do Sul/SC, Jaime Cesca. Na sequência, o diretor Alexandre Alves, colocou em apreciação as seguintes alterações do estatuto social da EGEM, aprovadas unanimemente: **1.** Alteração do endereço da EGEM para a Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, CEP 88070-101, Florianópolis/SC. **2.** Alteração no texto do artigo 12 a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de dois terços (2/3) dos associados e segunda chamada com a presença de qualquer número de associados, no local e hora fixados em edital, ressalvado o disposto no artigo 14. **3.** Inclusão do artigo 32 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará praticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a

obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembleia Geral para aprovação. **4.** Alteração no número e no texto do artigo 35 da dissolução da EGEM, em função da inclusão do artigo 32, o artigo antes 35 passa a ser artigo 36 - No caso de dissolução da EGEM seus bens e saldos financeiros disponíveis reverterão à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme deliberação dos associados.

E nada mais tendo, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária passando aos cumprimentos dos presentes. E eu, Janice Merigo, coordenadora de formação da EGEM, presente a mesma, fiz este registro em forma de ata, aprovada por unanimidade e que levou as assinaturas competentes, registradas no livro de assinaturas da EGEM. São José, SC, 31 de janeiro de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

ALEXANDRE ALVES
Diretor Geral
da EGEM

JANICE MERIGO
Coordenadora de Formação
da EGEM

ERICKSEN ELLWANGER
OAB/SC n. 29478

Natureza do Título: Ata de Alteração Estatutária e Estatuto
Protocolo nº: 23019
Registro nº: 31023, Livro A - 116, Folha 144
Doufe, Florianópolis, 6/3/2012. A Oficial
Registro: R$ 23,20 FRJ; R$ 0,00 Selo; R$ 3,90 Total R$ 27,10
Selo Digital de Fiscalização: Selo Pago de 1ª - CQC04699-6SXV
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo
Rogério Cavallazzi
Escrevente

1º SUB. DISTRITO
Oficial

3º TABELIONATO DE NOTAS E 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
Bel.ª Adelaide da Silva Jardim - Tabeliã
Tel.: (48) 3222-5522 - 3222-5120
cartoriosilvajardim@gmail.com
Rua dos Ilhéus, 28 CEP 88.010-560
Florianópolis - Santa Catarina

RECONHECIMENTO 141897
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1)NORIVAL FIORIN, (2)ERICKSEN PRATZEL ELLWANGER, (3)ALEXANDRE ALVES
Florianópolis, 17 de fevereiro de 2012
Em testº _____ da verdade.
ANTONIO ROBERTO DAMASCO Escrevente Juramentado
Emolumentos: R$ 6,45 + selo: R$ 3,90 -- Total: R$10,35
Efetuado por: RAFAEL
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal COW13939-0IFJ, COW13940-2PXB, COW13941-M7ZD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

3º TABELIA DE NOTAS - 2º OFÍCIO DE PROTESTOS
ANTONIO ROBERTO DAMASCO
ESCREVENTE

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE FLORIANÓPOLIS
Isolé Luz Faria - Oficial
Rua Vidal Ramos, nº 51 - sala 102/106
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.010-320
Telefones: (48) 3223-6131 (48) 3222-9290 (48) 3222-4383
E-mail: cartorio.faria@yahoo.com.br

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Bom Jardim da Serra
Município de Bom Jardim da Serra, Comarca de São Joaquim
GUILHERME STANGE - Tabelião de Notas e Registrador Civil das Pessoas
Rua Prudente Luiz Vieira, 34, Centro, Bom Jardim da Serra - SC, 88640-000 -
(49) 3232-0389 - cartoriobomjardimdaserra@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,44 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GKG06303-3B8C) = R$ 3,11 | Total = R$ 7,55 | Recibo Nº: 44215

Selo Digital de Fiscalização GKG06303-3B8C
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Bom Jardim da Serra - 02 de março de 2022

TAÍSE MELO NUNES - Escrevente

Tabelionato de Notas e Registro Civil
Bom Jardim da Serra - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.698.253 22/01/2015

DIONEI WALTER DA SILVA

JACI WALTER DA SILVA
MARIA DA SILVA
POUSO REDONDO / SC

14/11/1963

C.CAS.C/AV.DIV. 107383.01.55.1988.2.00038.127.0011257.39 (29/09/2014)
JARAGUÁ DO SUL - SC

538.450.999-68
65744750

Carlos César de Souza Saraiva

PIB 03

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:42 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.
Código de controle da certidão: **CFE1.55DD.3372.9716**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM**
CNPJ/CPF: **08.940.383/0001-90**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140023840310**
Data de emissão:	**23/01/2025 15:18:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**22/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2025 15:18:07

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 23/01/2025

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 25/02/2025 08h48min

Número	Validade
66084	25/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM CNPJ: 08940383000190

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXHIWN0RAAKZA61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 25 de Fevereiro de 2025

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.940.383/0001-90

Razão Social: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL EGEM

Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 1301 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032702581485467201

Informação obtida em 27/03/2025 09:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.940.383/0001-90
Certidão nº: 2776642/2025
Expedição: 15/01/2025, às 10:11:44
Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.940.383/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

1 – OBJETO

Contratação de inscrições para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de serviço – CAPACITAÇÃO.
Orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica.
Obesidade e suas comorbidades,
Aspectos gerais da Cirurgia Bariátrica e Metabólica e principais técnicas cirúrgicas,
Atuação da equipe multiprofissional,
Avaliação nutricional e preparo pré-operatório,
Acompanhamento nutricional no pós-operatório e principais deficiências nutricionais,
Evolução nutricional, fases da dieta no pós-operatório e restrições alimentares,
Síndrome de dumping,
Suplementação nutricional,
Importância do trabalho da equipe multidisciplinar com paciente bariátrico (pré e pós-operatório),
Tempo para discutir casos, tirar dúvidas e auxiliar em orientações.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso III, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

4 – DA CONTRATADA
Razão Social: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90,
Inscrição Municipal: 440.275-8, Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC;

5 - DA VIGÊNCIA
O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 31/05/2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago em parcela única, após emissão de nota fiscal pela contratada,

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes
Despesa: 63

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 230

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
c) Cumprir o prazo do cronograma previstos;
d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;
e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 10/04/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 10 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.04.10 08:23:37 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 29/2025
Emissão: 10/04/2025

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Contratação de inscrições para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15658 - INSCRIÇOES PARA CURSO	200,00000	200,00
				Total geral (R$)	200,00

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 155/2025
Emissão: 10/04/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação de inscrições para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
63 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	200,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15658 - INSCRIÇOES PARA CURSO	200,00000	200,00
				Total geral (R$)	200,00

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 10 de abril de 2025 às 08:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7138222: AVISO DE INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7138222

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 22/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade para Contratação de inscrições para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

CONTRATADA: Razão Social: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90, Inscrição Municipal: 440.275-8, Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Sala 1301, Canto, CEP: 88070-800, Florianópolis/SC.

VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 10 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 112/2025
Emissão: 10/04/2025

Objeto: Contratação de inscrições para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

Licitação: IL22/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 145/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 1830 - EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL **CPF/CNPJ:** 08.940.383/0001-90

Nome Fantasia: **CEP:** 88.070-101

Endereço: Rua Santos Saraiva, S/N - Estreito **Cidade:** Florianópolis - SC

E-mail: escola@egem.org.br **Fone:** 4832218800

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: O curso acontecerá no dia 25 de abril de 2025, no município de Concórdia (SC).

Local de entrega: Concordia (SC)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15658 - INSCRIÇOES PARA CURSO		200,00000	200,00

Valor desta autorização: R$ 200,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 823/2025
Emissão: 10/04/2025

Objeto: Contratação de inscrições para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no Curso Atuação do Nutricionista e Equipe Multidisciplinar na Cirurgia Bariátrica com objetivo de orientar o profissional nutricionista e equipe multidisciplinar no manejo do paciente de cirurgia bariátrica que acontecerá no dia 25 de abril de 2025 em Concórdia (SC).

Licitação: IL22/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 889/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 1830 - EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL **CPF/CNPJ:** 08.940.383/0001-90

Nome Fantasia: **CEP:** 88.070-101

Endereço: Rua Santos Saraiva, S/N - Estreito **Cidade:** Florianópolis - SC

E-mail: escola@egem.org.br **Fone:** 4832218800

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: O curso acontecerá no dia 25 de abril de 2025, no município de Concórdia (SC).

Local de entrega: Concordia (SC)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15658 - INSCRIÇOES PARA CURSO		200,00000	200,00

Valor desta autorização: R$ 200,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes